



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº075/2001.

*“Cria o Conselho de Alimentação Escolar
do Município de Braúnas”*

A Câmara Municipal de Braúnas, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Braúnas sanciono:

Art. 1 – Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – órgão deliberativo e de assessoramento para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida pela legislação.

Art. 2 – As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica de que trata o assunto.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº071, de 29 de agosto de 2000.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 06 de Março de 2001.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal
BRAÚNAS - MINAS GERAIS